



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13 (ALTERADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-079/13
TIPO: MENOR PREÇO - “GLOBAL”**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que realizará Licitação Modalidade **Tomada de Preços**, a objetivar a contratação de empresa especializada de Medicina e Engenharia para atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a saber: NR 7, NR 9, NR 10, NR 17, bem como elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, considerando as NR 15 e NR 16, elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, e serviços afins conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”
E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DIA: 21 de novembro de 2013

HORÁRIO: às 14 horas

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”
E “PROPOSTA COMERCIAL”**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP. – Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar, Pinheiros, São Paulo, SP.

- A) No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:
- A.1) Recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
 - A.2) Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e verificação quanto à habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
 - A.3) Abertura do envelope “PROPOSTA COMERCIAL” dos LICITANTES habilitados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

B) As decisões da Comissão de Compras e Licitações serão comunicadas mediante publicação no Jornal “Diário Oficial da União – DOU”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- B.1) Habilitação ou inabilitação;
- B.2) Julgamento das propostas;
- B.3) Resultado de recurso porventura interposto;
- B.4) Resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

C) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- C.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- C.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, devendo ser efetuado por escrito ao CREA-SP, entregue e protocolizado na Unidade de Compras e Licitação do Departamento Administrativo e de Suprimentos, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, das 8h às 17h.

D) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- D.1) Os pedidos de esclarecimentos, relativos a presente licitação, deverão ser efetuados por escrito ao CREA-SP, entregues na Unidade de Compras e Licitação do Departamento Administrativo e de Suprimentos, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, das 8h às 17h, ou por meio eletrônico, para o endereço compras.licitacao@creasp.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de Medicina e Engenharia para atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a saber: NR 7, NR 9, NR 10, NR 17, bem como elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, considerando as NR 15 e NR 16, elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, e serviços afins conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

2 INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Todos os serviços objeto da presente licitação terão início a partir da assinatura do contrato.

3 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT

- 3.1 A CONTRATADA se comprometerá a apresentar ao gestor do contrato designado pelo CREA-SP para conferência, cópia da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** ou **RRT- Registro de Responsabilidade Técnica**, compatível relativa a cada serviço a ser prestado, devidamente recolhida, em nome do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelo(s) serviço(s), no mais tardar a 05 (cinco) dias úteis após ter recebido a competente “Ordem de Serviço”.

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico de comum acordo com o(s) gestor(es) da CONTRATANTE para execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a contratação.

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.211.850,82 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003 – Plano de Saúde.

6 ANEXOS DO EDITAL

- 6.1 O presente edital compõe-se dos seguintes anexos, que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) anexo I - Projeto Básico;
 - a.1) anexo I-A Unidade Referenciais do CREA-SP onde os serviços serão executados na Capital e no Interior do Estado de São Paulo.
- b) anexo II - Formação de Preços Estimativos;
- c) anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) anexo IV - Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) anexo V - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) anexo VI - Ficha Cadastral de Fornecedores;
- g) anexo VII - Minuta de Contrato.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação empresa que atendam às seguintes condições:

- 7.1.1 **Registradas** no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que, se for o caso, **deverão “obrigatoriamente” atualizar seus documentos**, na Unidade de Compras e Licitação do CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.1.2 **Não Registradas** no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que **deverão, “obrigatoriamente”, providenciar seu registro** no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, atendendo a todas às condições exigidas para cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas**, mediante a apresentação da Ficha Cadastral de Fornecedores, devidamente preenchida, juntamente com os documentos relacionados em seu verso, (Anexo VI deste Edital), na Unidade de Compras e Licitação do CREA-SP.
- 7.2 A Unidade de Compras e Licitação do CREA-SP está estabelecida à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo, SP.
- 7.3 Somente serão considerados os documentos de habilitação e as propostas apresentadas pelas empresas isoladamente, isto é, não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.4 Será vedada a participação de empresas nesta licitação quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Enquadradas em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
 - c) Declaradas suspensa de participar em licitações perante o CREA-SP.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os LICITANTES deverão apresentar a “DOCUMENTAÇÃO” e PROPOSTA COMERCIAL em 02 (dois) envelopes separados e indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/13 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/13 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13

9 DAS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1 As Microempresas - “ME” e as Empresas de Pequeno Porte - “EPP”, que tenham interesse em participar desta licitação, deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.2 As empresas citadas no item “9.1” deverão ainda, cumprir o disposto no artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, apresentando a declaração (modelo constante no Anexo V), conforme alínea “e” item “10.1” do Edital.
- 9.3 Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:
- 9.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “9.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “9.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “9.5”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.8 O benefício de que trata os itens “9.4” a “9.6” e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para habilitação no processo licitatório as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.a Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP.

- 10.1.a.1 A declaração exigida nesta alínea é expedida pelo CREA-SP, em conformidade com o item “7.1” e seus subitens do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.1.b Qualificação Técnica

10.1.b.1 Para comprovação da capacidade técnica profissional, os LICITANTES deverá(ão) apresentar certidão de registro regular vigente nos Conselhos de Medicina (CRM) e Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura (CAU) como empresa especializada em cada um dos serviços relevantes do objeto da licitação, comprovando possuírem responsáveis técnicos devidamente registrados para cada especialidade, nos respectivos Conselhos e habilitados para atender as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR).

O(s) LICITANTE(S) deverão ainda comprovar ter executado anteriormente pelo menos 01 (um) serviço com características técnicas similares a cada um daqueles considerados relevantes do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para esta finalidade os serviços considerados relevantes são:

- a) Execução de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO - (NR 7);
- b) Execução de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA - (NR 9);
- c) Execução de Laudo Ergonômico - (NR 17);
- d) Execução de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- e) Execução de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

10.1.b.1.1 O(s) atestado(s) acima mencionados que comprovem a especialização e capacitação em serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho em nome do(s) LICITANTE(S) somente serão aceito(s) se estiverem acervado(s) no respectivo Conselho acompanhados da(s) competente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, devidamente habilitado(s), considerando o disposto no art. 30 da Lei 8.666/93, parágrafo primeiro do inciso IV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.1.b.2 Para comprovação da capacidade técnica operacional relativa aos serviços considerados relevantes, será exigido que o LICITANTE apresente atestado(s) de que executou serviços de Medicina do Trabalho ou Engenharia atendendo Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR) para pessoas jurídicas de direito público ou privado, em um total de pelo menos 400 (quatrocentos) funcionários em um ou mais contratos.

10.1.c Qualificação econômico-financeira

10.1.c.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

10.1.c.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

10.1.c.1.2 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta alínea aos LICITANTES que se enquadram como cooperativa, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5764/71.

10.1.c.1.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.1.c.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- c) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- d) Sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764/71);

10.1.c.2.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

- a) Balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) Balanço intermediário – sociedades com movimentação.

10.1.c.3 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) Do balanço referido no item “10.1.c.2.”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Do balanço referido no item “10.1.c.2.1”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

10.1.c.4 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “10.1.c.3” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.c.5 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “10.1.c.3”, para ser considerado que atendeu a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado.

10.1.d Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)

10.1.d.1 Declaração expressa do licitante, conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

10.1.e.1 Declaração expressa da licitante de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (conforme modelo constante no Anexo V).

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3 O LICITANTE poderá apresentar, dentre os documentos de habilitação, procuração pública ou procuração "extra judicia" em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para constituição da pessoa que representará o LICITANTE nas sessões públicas de julgamento desta licitação.

10.4 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes e vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

11 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

11.1 Os LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas.

11.2 A proposta comercial deverá conter

11.2.1 **Valor Total Global** dos serviços especificados, destacando o valor de até R\$ 1.211.850,92 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), e ser composta conforme o Modelo de Proposta de Preços – Anexo III deste Edital.

11.3 O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

11.3.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

11.4 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, para o período da contratação.

11.5 O valor ofertado deverá incluir, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios, impostos, taxas, despesas com frete, combustível, multas, seguros, tributos, pedágios, estacionamento, hospedagens (se houver), alimentação e hora-extra dos seus subordinados, e demais encargos, custos diretos e indiretos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

11.5.1 Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos valores ofertados.

12 ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

12.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, se todos os LICITANTES estiverem sendo representados na sessão de julgamento e declararem expressamente que não apresentarão recurso contra a habilitação ou inabilitação, dar-se-á, em ato contínuo, a abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 12.2 Caso a Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP julgue necessário, poderá suspender a reunião, para analisar os documentos e julgar a habilitação dos LICITANTES, ou para analisar as propostas e classificá-las, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 12.3 Toda documentação será rubricada pelos LICITANTES ou representantes legais presentes à sessão e pelos membros da Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP.
- 12.4 Somente pessoa credenciada pelo LICITANTE poderá falar em seu nome.
- 12.5 As procurações apresentadas pelos representantes dos LICITANTES na sessão de julgamento desta licitação serão retidas pela Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP e juntadas ao respectivo processo.
- 12.6 A Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP manterá em seu poder as propostas comerciais dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados que serão devolvidas após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ATA assinada pelos LICITANTES.
- 12.7 Nas sessões de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão lavradas ATAS a serem assinadas pelos membros da Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP e por todos os LICITANTES presentes.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 13.1 O julgamento das propostas será feito de conformidade com as disposições contidas neste Edital e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/06.
- 13.2 Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações - tipo "**MENOR PREÇO**".
- 13.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outros LICITANTES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 13.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.5 Como critério de desempate, primeiramente será observado a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e, após, o estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1 As propostas comerciais dos LICITANTES habilitados (fase habilitação) serão examinadas pela Comissão de Compras e Licitações do CREA-SP quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.2 A proposta comercial será desclassificada nas seguintes situações:
- 14.2.1 A proposta de preços que não atender às exigências deste Edital e seus anexos.
- 14.2.2 Proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15 DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

Das decisões relativas à licitação, caberá:

- 15.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
- 15.1.1 Da decisão da Comissão de Compras e Licitações, relativa à habilitação;
- 15.1.2 Da decisão da Comissão de Compras e Licitações, relativa ao julgamento das propostas comerciais;
- 15.1.3 Da anulação ou revogação da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 15.2 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.
- 15.2.1 Do recurso interposto serão científicas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.2.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.
- 15.3 Os recursos deverão ser entregues e protocolizados na Unidade de Compras e Licitação do CREA-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo, SP, das 8h às 17h.
- 15.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do LICITANTE.
- 15.5 Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado à CONTRATADA mensalmente no dia 15 (quinze) de cada mês para os itens “a”, “b” e “c” do inciso I e, para os itens “a” a “e” do inciso II através de medições após sua conclusão a serem pagas no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá ser entregue na Sede “Faria Lima” do CREA-SP, na Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos – (Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros, São Paulo, SP), com antecedência mínima de 10 (dez) dias de seu vencimento, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

I – Pagamento mensal considerando o constante da proposta de preços ofertada

- a) Item “1.1.1” do Anexo I - Projeto Básico - Serviços Médicos no âmbito da Medicina Ocupacional em cumprimento da Norma Regulamentadora NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e legislação vigente, conforme localidades descritas no Anexo I – A deste Edital, incluindo a elaboração do documento base, exames clínicos, complementares, etc.
- b) Item “1.1.2” do Anexo I - Projeto Básico - Serviços Ambulatoriais de 02 (dois/duas) Enfermeiros(as) do Trabalho, para expediente em Ambulatório Médico, sendo 01 profissional para a Sede “Faria Lima” e 01 profissional para a Sede “Rebouças” do CREA-SP.
- c) Item “1.1.3” do Anexo I - Projeto Básico - Serviços de 01 (um/uma) Médico(a) do Trabalho para expediente em Ambulatório Médico na Sede “Faria Lima” ou “Rebouças” do CREA-SP, duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, com duração de 08 (oito) horas diárias, das 8h às 17h, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendimento médico clínico e urgência, bem como análise dos atestados médicos e solicitações de reembolso apresentados pelos funcionários.

II – Pagamento mensal por medição considerando-se o número de funcionários/localidades existentes no CREA-SP no mês do pagamento e o preço unitário por funcionário até o limite constante da proposta de preços ofertada

- a) Item “1.1.4” do Anexo I - Projeto Básico - Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – NR-17, para a avaliação das condições de trabalho a que os empregados do CREA-SP estão expostos, durante a execução de suas atividades nos postos de trabalho existentes em todas as suas unidades conforme relação (Anexo I – A deste Edital) e as inauguradas posteriormente. Considerar a execução de aproximadamente 490 (quatrocentos e noventa) postos de trabalho nas Unidades na Capital e no interior do Estado de São Paulo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b)** Item “1.1.5” do Anexo I - Projeto Básico - Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, envolvendo a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade seguindo as exigências das NR’s 15 e 16, de acordo com a Instrução Normativa do INSS vigente, e Normas Regulamentadoras estabelecendo a criticidade de danos à saúde dos funcionários do CREA-SP nas 166 (cento e sessenta e seis) Unidades que são dependências do CREA-SP na Capital e no interior do Estado de São Paulo.
- c)** Item “1.1.6” do anexo I - Projeto Básico - Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho nas 166 (cento e sessenta e seis) unidades do CREA-SP na Capital e no interior do Estado de São Paulo.
- d)** Item “1.1.7” do Anexo I - Projeto Básico - Elaboração de Laudos Elétricos de avaliação das condições das instalações elétricas (LIE) nas 06 (seis) sedes do Conselho localizadas na Capital (“Faria Lima”, “Nestor Pestana”, “Rebouças I e II”, “Angélica” e “Barra Funda”) - (item “10.3” deste anexo), baseados no disposto na NR-10 do MTE e NBR 5410 da ABNT.
- e)** Item “1.1.8” do Anexo I - Projeto Básico - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP documento da Previdência Social, destinado a registrar todo histórico do trabalhador na empresa, principalmente no que tange à sua exposição a agentes nocivos, considerando-se sua natureza, intensidade e concentração, visando à orientação do INSS no processo de aposentadoria especial, conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2002 e atualizações, considerando aproximadamente 981 (novecentos e oitenta e um) funcionários.
- f)** O LICITANTE em seu orçamento para elaboração de sua proposta comercial deverá considerar que o pagamento pelo fornecimento dos kits de primeiros socorros para as diversas Unidades do Conselho que possuem funcionários, bem como pelos medicamentos e materiais de atendimento e sua reposição para os ambulatórios da “Faria Lima” e “Rebouças” que estará obrigado a fornecer conforme o Termo Referencial, será feito à empresa CONTRATADA incluso nos preços ofertados na proposta de preços referentes aos serviços do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e afins no item “1”, conforme o modelo de proposta de preços anexo III deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 16.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura os seguintes documentos:
- 16.2.1 Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – **CND**.
 - 16.2.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**.
 - 16.2.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa.
 - 16.2.4 Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas” (**CNDT**).
- 16.3 O CREA-SP pagará somente pelos serviços efetivamente executados/entregues.
- 16.4 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seu anexo.
- 16.5 Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seu anexo.
- 16.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 16.7 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.
- 16.8 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

17 ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1 O objeto desta licitação será adjudicado globalmente, depois de consideradas todas as condições deste Edital e seus anexos para o procedimento desta licitação.
- 17.2 O contrato deverá ser assinado pela ADJUDICATÁRIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal do CREA-SP para esse fim, devendo a mesma atualizar os documentos abaixo mencionados por ocasião da assinatura do contrato:
- a) Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – **CND**.
 - b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**.
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa.
 - d) Comprovação da capacitação técnico-operacional com relação às atividades de Engenharia Elétrica, demonstrando possuir profissional devidamente habilitado e capacitado, bem como prova do vínculo do profissional com a Adjudicatária.
- 17.3 Caso haja recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do estabelecido no item “17.2”, esta arcará com uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e o CREA-SP poderá convocar as LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 Caso a CONTRATADA por sua exclusiva culpa venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:
- a) Pagar uma multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação.
 - b) Pagar uma multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 18.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo a rescisão do contrato, optar entre:
- a) A efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item “18.1”, a título de indenização por perdas e danos.
 - b) O efetivo cumprimento da obrigação em atraso, a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto, exigindo da CONTRATADA neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “18.1”.
- 18.3 Se a obrigação, cujo atraso originar a opção prevista na alínea “b” do item “18.2”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP, poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “18.1” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “18.1” (pelo inadimplemento absoluto).
- 18.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de contrato que entrará em vigor e sendo os serviços contínuos, ele poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em caso de interesse das partes envolvidas, à luz do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, sendo que a sua prorrogação dar-se-á mediante a celebração de competente Termo Aditivo e adotado como índice de reajuste o INPC/IBGE.
- 19.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

20 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 20.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

21 DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 A CONTRATADA reportar-se-á a Chefia da Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do CREA-SP, quanto aos assuntos oriundos do contrato.

22 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 22.1 É expressamente proibida, por parte da ADJUDICATÁRIA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.
- 22.2 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:
- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 22.3 Para fins de contrato a LICITANTE deverá informar:
- a) Razão Social;
 - b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - d) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
 - e) Nome do responsável (preposto), bem como, número do CPF, número do RG, que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 22.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- 22.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 28 de outubro de 2013

Original assinado por

José M. B. Sanchez

Superintendente de Controladoria

Por Delegação de Competência

(Portaria nº 03/2012, de 02/01/2012)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de Medicina e Engenharia para atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a saber: NR 7, NR 9, NR 10, NR 17, bem como elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, considerando as NR 15 e NR 16, elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, e serviços afins conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

1.1.1 Serviços médicos no âmbito da Medicina Ocupacional em cumprimento da Norma Regulamentadora NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e legislação vigente, conforme localidades descritas no anexo I – A, incluindo a elaboração do documento base, exames clínicos, complementares e bem como o fornecimento de todo material compatível a demanda dos ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças” e os kits básicos de primeiros socorros para todas as Unidades do Conselho que possuem funcionários, considerando aproximadamente 981 (novecentos e oitenta e um) funcionários.

1.1.2 Serviços ambulatoriais de 02 (dois/duas) Enfermeiros(as) do Trabalho, para expediente em ambulatório médico, sendo 01 profissional para a Sede “Faria Lima” e 01 profissional para a Sede “Rebouças” do CREA-SP, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

1.1.3 Serviços de 01 (um/uma) Médico(a) do Trabalho para expediente em Ambulatório Médico na Sede “Faria Lima” ou “Rebouças” do CREA-SP, duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, com duração de 8 (oito) horas diárias, das 8h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendimento médico clínico e urgência, bem como análise dos atestados médicos e solicitações de reembolso apresentados pelos funcionários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 1.1.4 Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – NR-17, para a avaliação das condições de trabalho a que os empregados do CREA-SP estão expostos, durante a execução de suas atividades nos postos de trabalho existentes em todas as suas unidades conforme relação (anexo I – A) e as inauguradas posteriormente. Considerar a execução de aproximadamente 490 (quatrocentos e noventa) postos de trabalho nas Unidades na Capital e no interior do Estado de São Paulo.
- 1.1.5 Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, envolvendo a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade seguindo as exigências das NR's 15 e 16, de acordo com a Instrução Normativa do INSS vigente, e Normas Regulamentadoras estabelecendo a criticidade de danos à saúde dos funcionários do CREA-SP nas 166 (cento e sessenta e seis) Unidades que são dependências do CREA-SP na Capital e no interior do Estado de São Paulo.
- 1.1.6 Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho nas 166 (cento e sessenta e seis) unidades do CREA-SP na Capital e no interior do Estado de São Paulo.
- 1.1.7 Elaboração de Laudos Elétricos de avaliação das condições das instalações elétricas (LIE) nas 06 (seis) sedes do Conselho localizadas na Capital (Unidade “Faria Lima”, “Nestor Pestana”, “Rebouças I e II”, “Angélica” e “Barra Funda”) - (item “10.3” deste anexo), baseados no disposto na NR-10 do MTE e NBR 5410 da ABNT.
- 1.1.8 Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP documento da Previdência Social, destinado a registrar todo histórico do trabalhador na empresa, principalmente no que tange à sua exposição a agentes nocivos, considerando-se sua natureza, intensidade e concentração, visando à orientação do INSS no processo de aposentadoria especial, conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2002 e atualizações, considerando aproximadamente 981 (novecentos e oitenta e um) funcionários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2 SERVIÇOS RELATIVOS NO ÂMBITO DA MEDICINA OCUPACIONAL

2.1 Serviços médicos no âmbito da Medicina Ocupacional em cumprimento da Norma Regulamentadora NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e legislação vigente, conforme localidades descritas no anexo I – A, incluindo a elaboração do documento base, exames clínicos complementares e, bem como o fornecimento de todo material compatível a demanda dos ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças” e os kits básicos de primeiros socorros para todas as Unidades do Conselho que possuam funcionários.

2.1.1 Conteúdo mínimo do kit básico de primeiros socorros e materiais para os ambulatórios:

a) **INSTRUMENTOS**

- Tesoura
- Pinça
- Termômetro
- Luvas cirúrgicas

b) **ITENS PARA CURATIVOS**

- Gazes
- Esparadrapo
- Micropore
- Algodão
- Ataduras de crepe
- Band-Aid
- Abaixador de língua descartável de madeira

c) **ANTI-SÉPTICO E SOLUÇÕES**

- Vaselina
- Soro fisiológico
- Solução iodada
- Água oxigenada
- Álcool 70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

2.1.2 Nos ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças”, além do kit acima, deverão ser fornecidos os seguintes medicamentos e materiais de atendimento:

- Analgésicos
- Anti-inflamatórios via oral e tópico
- Antitérmicos
- Antialérgicos
- Colírio
- Remédios para náusea e vômitos
- Lençóis descartáveis
- Tiras e lancetas para aparelho de dextro
- Absorvente higiênico
- Cotonetes
- Blood Stop
- Descarpac – Caixa Coletora
- Seringas, agulhas
- Relaxante muscular
- Anti-hipertensivo via oral
- Medicamento para inalação (bronco dilatador)
- Restaurador da flora intestinal
- Antiácido.

2.2 Serviços ambulatoriais de 02 (dois/duas) Enfermeiros(as) do Trabalho, para expediente em Ambulatório Médico, sendo 01 profissional para a sede “Faria Lima” e 01 para a sede “Rebouças” do CREA-SP, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;

2.2.1 Sede “Faria Lima” do CREA-SP – Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros, São Paulo, SP;

2.2.2 Sede “Rebouças” do CREA-SP – Avenida Rebouças, 1028 – Pinheiros, São Paulo, SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 2.3 Serviços de 01 (um/uma) Médico(a) do Trabalho para expediente em Ambulatório Médico na sede “Faria Lima” ou “Rebouças” do CREA-SP, duas vezes por semana, as terças e quintas-feiras, com duração de 8 (oito) horas diárias, das 8h às 17h, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendimento médico clínico e urgência, bem como análise dos atestados médicos e solicitações de reembolso apresentados pelos funcionários.
- 2.4 Execução de todos os exames admissionais, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho, demissionais, bem como todos os exames complementares necessários, que deverão seguir as orientações da legislação vigente e determinações constantes no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
- 2.5 A marcação dos exames, mencionados no item acima, serão de acordo com as informações oferecidas pela Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do CREA-SP.
- 2.6 Elaboração, coordenação e responsabilidade técnica pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – Norma Regulamentadora NR-7, conforme localidades em que o CREA-SP possuir unidades (vide quadro anexo I -A) e funcionários.
- 2.7 Fornecer dados técnicos para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, bem como fornecer o respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP de todos os funcionários do Conselho.
- 2.8 Fornecer Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme critérios da NR-7.

3 COBERTURA PREVISTA PARA ATENDIMENTO

3.1 Dos serviços ambulatoriais do(a) Médico(a) do Trabalho

- 3.1.1 Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme localidades em que o CREA-SP possuir Unidades (vide quadro anexo I - A), incluindo as Unidades a serem instaladas posteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 3.1.2 Levantamento e reconhecimento dos riscos ocupacionais em todas as Unidades do CREA-SP.
- 3.1.3 Responsabilidade pelos documentos confidenciais de porte exclusivo do ambulatório médico, que possam servir de subsídio documental para à Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do CREA-SP.
- 3.1.4 Informações à Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do CREA-SP para aprimorar suas instalações de acordo com a legislação, de forma a zelar pela boa saúde dos funcionários.
- 3.1.5 Realização de exames ocupacionais (NR-7) ou especiais aos funcionários/usuários do CREA-SP.
- 3.1.6 Orientações e atendimentos médicos de urgência e/ou clínicos a usuários do CREA-SP.
- 3.1.7 Apoio técnico a Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do CREA-SP para resolução de casos como: afastamentos indevidos, auditoria médica esporádica, avaliação e acompanhamento dos Acidentes do Trabalho, das Doenças Ocupacionais e ocorrências com funcionários relacionados à saúde, entre outras.
- 3.1.8 Análise dos atestados apresentados pelos funcionários e solicitações de reembolso medicamento, visando à homologação, bem como possibilitar o acompanhamento da saúde ocupacional e o desenvolvimento de campanhas.
- 3.1.9 Visitas técnicas, conforme localidades em que o CREA-SP possui unidades.
- 3.1.10 Medidas para atendimento de emergência e promoção de treinamento em primeiros socorros de acordo com a necessidade do CREA-SP.
- 3.1.11 Medidas de segurança e proteção à saúde de funcionários.
- 3.1.12 Promoção de campanhas e atividades de prevenção e promoção à saúde e qualidade de vida, em conjunto com a Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.2 Dos serviços ambulatoriais do(a) Enfermeiro(a) do Trabalho

- 3.2.1 Atendimento ambulatorial relativo à sua função (curativos, orientações de enfermagem, rotinas gerais de ambulatório médico, atendimento de emergência, acionamento de transporte visando deslocamento do usuário para atendimento hospitalar quando necessário, encaminhamento e acompanhamento ao Pronto Socorro até a chegada de um responsável/familiar).
- 3.2.2 Utilização e atualização do Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho em sistema informatizado do CREA-SP.
- 3.2.3 Organização, zelo e manutenção de arquivos médicos e itens da estrutura do ambulatório médico, controle e manutenção de estoque de medicamentos e materiais da enfermagem, bem como da realização dos exames ocupacionais previstos na NR-7.
- 3.2.4 Auxílio na realização de programas de promoção e preservação da saúde, qualidade de vida, prevenção de acidentes, doenças e riscos ocupacionais.
- 3.2.5 Auxílio em levantamentos e estatísticas dos funcionários sobre aspectos de doenças/afastamentos ocupacionais e/ou clínicos, conforme orientação da Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos e Médico do Trabalho.
- 3.2.6 Acompanhamento de eventos, reuniões e treinamentos internos e/ou externos do CREA-SP visando atendimento de ocorrências e emergências, sem prejuízo do atendimento ambulatorial nas sedes “Faria Lima” e “Rebouças”.

4 TOTAL DE USUÁRIOS MENSAL

- a) 981 (novecentos e oitenta e um) usuários (aproximadamente), com vínculo empregatício e estagiários, para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- b) 300 (trezentos) usuários (aproximadamente) para os serviços de 01 (um/uma) Enfermeiro(a) do Trabalho e 01 (um/uma) Médico(a) do Trabalho para a Sede “Faria Lima”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- c) 90 (noventa) usuários (aproximadamente) para os serviços de 01 (um/uma) Enfermeiro(a) do Trabalho para a Sede “Rebouças” e, eventualmente, médico(a) do trabalho;
- d) E outros usuários esporádicos (funcionários de outras unidades, bolsistas e terceiros) decorrentes da realização de reuniões na sede “Faria Lima” e “Rebouças”.

5 LOCAIS DE ATENDIMENTO

- 5.1 Os serviços médicos no âmbito da medicina ocupacional, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, deverão abranger as localidades constantes no anexo I - A, bem como demais localidades em que houver unidades do CREA-SP, incluindo as inauguradas posteriormente à contratação em pauta, sendo estes serviços pagos através dos preços unitários oferecidos na planilha de preços.

6 HORÁRIO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1 Todo trabalho a ser desenvolvido, a princípio, será executado no período diurno de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, em comum acordo e programação com o CREA-SP.
 - 6.1.1 Não será permitida a permanência de equipamentos e materiais no local dos serviços ao término do período de trabalho.

7 LAUDO ERGONOMICO- NR-17

Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, para a avaliação das condições de trabalho a que os empregados do CREA-SP estão expostos, durante a execução de suas atividades nos postos de trabalho existentes em todas as suas unidades conforme anexo I – A e as inauguradas posteriormente. Considerar a execução de 490 (quatrocentos e noventa) postos de trabalho nas Unidades na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

O Processo compõe-se de:

- 7.1 Estudo detalhado dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades, (física, cognitiva e organizacional), avaliando mobiliário, equipamentos, adaptação das condições de trabalho, características psicofisiológicas dos trabalhadores, verificando as condições a que estão sujeitos os funcionários em suas atividades durante o processo produtivo da empresa, identificando e avaliando os fatores de causa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.2 Emitir parecer técnico dos postos de trabalho dos empregados da Autarquia, por meio da apresentação do relatório de Análise Ergonômica do Trabalho incluindo fotos dos locais analisados.
- 7.3 Recomendar as melhorias necessárias das condições de trabalho e os cuidados apropriados à saúde para trabalhadores que podem desenvolver distúrbios nos músculos esqueléticos de acordo com a atividade executada no posto de trabalho.
- 7.4 Deverá ser realizado o monitoramento de riscos ambientais, através de avaliações qualitativas e quantitativas de ruído, incluindo DOSIMETRIAS DE RUÍDO, especialmente para os agentes fiscais e outros postos quando eventualmente necessário, índice de temperatura efetiva, iluminância, umidade relativa e velocidade do ar de acordo com os padrões estabelecidos pela NR 17 e pelas NBR's 10152 e 5413.
- 7.5 Os trabalhos serão iniciados após reunião entre os gestores da CONTRATADA e do CREA-SP e deverão ser concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos devendo a CONTRATADA dar o início aos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

8 LTCAT E ATENDIMENTO DA NR-15 E NR-16 (Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade)

- 8.1 Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, envolvendo a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade seguindo as exigências das NR's 15 e 16, de acordo com a Instrução Normativa do INSS vigente, e Normas Regulamentadoras estabelecendo a criticidade de danos à saúde dos funcionários do CREA-SP.

8.2 Dos Serviços

Os serviços deverão ser realizados nas 166 (cento e sessenta e seis) Unidades que são dependências do CREA-SP na Capital e no interior do Estado de São Paulo, respeitando os locais e horários de avaliação.

- 8.2.1 Metodologia de amostragem, parâmetros legais e instrumentos de medição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.2.1.1 Os agentes deverão ser avaliados de acordo com as metodologias específicas para o agente, na forma apresentada pela FUNDACENTRO, ACGIH, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou Normas Internacionais (caso não haja normatização nacional similar). Deverão ser observados os parâmetros legais (Limites de Tolerância) e os Instrumentos de Medição deverão possuir os respectivos certificados de calibração (cópias dos certificados de calibração devidamente autenticadas deverão estar presentes nos laudos técnicos).
- 8.2.2 Das avaliações a serem realizadas
- 8.2.2.1 Avaliação quantitativa da exposição ocupacional aos agentes nocivos pelos trabalhadores por posto de trabalho, observando os Grupos Homogêneos Ocupacionais, com emissão dos respectivos Laudos Técnicos.
- 8.2.3 Das exigências para a CONTRATADA: avaliação quantitativa nos postos de trabalho do CREA-SP
- 8.2.3.1 Fornecer Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de acordo com Instrução Normativa do INSS vigente, com os dados técnicos referentes aos respectivos postos de trabalho avaliados, com recomendações de medidas de proteção visando eliminar, reduzir ou neutralizar eventuais riscos registrados, bem como realizar o devido recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, com as devidas assinaturas dos responsáveis técnicos correspondentes junto ao Conselho pertinente.
- 8.2.4 Desenvolver o cronograma de trabalho em conjunto com o CREA-SP, o qual deverá ser finalizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo ser observado os prazos limites definidos, para execução das avaliações ambientais, inclusive considerando as eventuais dosimetrias de ruído (que forem necessárias para o posto de agentes fiscal), que serão necessárias realizar ao longo do contrato, devendo a CONTRATADA atender os prazos estipulados no respectivo cronograma de trabalho.
- 8.2.5 Cumprir, nas dependências do CREA-SP, as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas à Segurança e Saúde no Trabalho.
- 8.2.6 Possuir os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.2.7 Fornecer certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações, devidamente atualizados.
- 8.2.8 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra devidamente habilitada para a execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança, e cumprir com as obrigações trabalhistas e encargos sociais e outros pertinentes.
- 8.2.9 Quando houver a constatação que os resultados obtidos nas avaliações não sejam representativos, considerando os valores históricos existentes, a CONTRATADA deverá realizar nova avaliação, sem custos adicionais.

9 ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR-9

9.1 Escopo dos Serviços

Execução de serviços de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, nas 166 (cento e sessenta e seis) unidades do CREA-SP na Capital e no interior do Estado de São Paulo conforme anexo I – A.

9.2 Estrutura do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

Estratégia de desenvolvimento do programa e metodologia de ação.

A estratégia de ação divide-se nas seguintes etapas:

- a) A caracterização básica da empresa através de visitas e entrevistas na empresa.

A estrutura do PPRA será descrita num documento-base que deverá ser apresentado ao CREA-SP e discutido na CIPA.

O desenvolvimento do programa terá as seguintes etapas:

- antecipação de riscos;
- reconhecimentos dos riscos;
- estabelecimento de prioridades de avaliação e controle;
- avaliação quantitativa dos riscos;
- recomendações de medidas de controle;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- monitoramento das exposições críticas;
- registro das exposições e divulgação dos dados;
- análise anual do desenvolvimento do programa.

9.3 Período de execução dos serviços:

9.3.1 Os serviços de levantamento de dados terão início, a partir da assinatura do contrato, devendo o documento base ser entregue no máximo após 120 (cento e vinte) dias úteis.

10 ATENDIMENTO DA NR-10 – LAUDOS ELÉTRICOS E RELATÓRIOS DE INSPEÇÕES DAS EDIFICAÇÕES NO QUE TANGE ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 A CONTRATADA deverá elaborar os laudos elétricos de avaliação das condições das instalações elétricas (LIE), de para-raios e diagrama unifilar em 06 (seis) sedes do Conselho localizadas na Capital (“Faria Lima”, “Nestor Pestana”, “Rebouças I e II”, “Angélica” e “Barra Funda”, baseados no disposto na NR-10 do MTE e NBR 5410 da ABNT.

10.2 Caberá à CONTRATADA A IMPLANTAÇÃO DA Norma NR-10 em todos os seus procedimentos, a saber:

10.2.1 Elaboração do Laudo do SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Elaboração do Laudo das Instalações Elétricas – LIE, com atendimento das Normas Técnicas: NBR 5410 (Instalações elétricas em Baixa Tensão)/NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas)/NBR 14039 (Instalação elétrica em média tensão), constando de: Inspeções Visuais, Ensaio de Continuidade Elétrica, Medição da Resistência de Isolamento, Medição da Resistência de Aterramento, Inspeção do Seccionamento automático da Alimentação, Ensaio de Tensão Aplicada, Ensaios de Funcionamento, Inspeção Térmica por Imagem; Elaboração do Diagrama Unifilar em BT/AT; Treinamentos; Certificações, análises de Riscos, Medidas de controle, Medidas de Proteção individual e Coletiva, Sinalização, Procedimentos Emergenciais e de Resgate de Processos de autorização de Trabalhadores, Processos de Contratação de Terceiros, Acidentados. Implementação do PIE – Prontuário das Instalações Elétricas para as 06 (seis) sedes próprias do CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 10.3 Localização das Unidades de propriedade do CREA-SP onde serão realizados os 06 (seis) Laudos de Instalações Elétricas.

MUNICÍPIO	PAV	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA
Faria Lima	17	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059	Pinheiros	7.103m ²
Nestor Pestana	1	Rua Nestor Pestana, 87, 1ª Sobreloja	Consolação	1.134m ²
Rebouças I	6	Avenida Rebouças, 1028	Jardim Paulista	2.128m ²
Rebouças II	3	Avenida Rebouças, 1006	Jardim Paulista	636m ²
Angélica	3	Avenida Angélica, 2330 / 2346 / 1364	Consolação	3.645m ²
Barra Funda	1	Rua José Gomes Falcão, 120	Barra Funda	1.100m ²

- 10.4 Estes serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias úteis.
- 10.5 Será admitido que a CONTRATADA subcontrate a parcela do objeto correspondente aos serviços relativos à NR-10, mediante solicitação prévia ao CREA-SP, na forma prevista no artigo 72 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 Informações adicionais
- 10.6.1 Há grupo gerador apenas na Sede “Angélica”.
- 10.6.2 Há subestação de média tensão nas Sedes “Faria Lima” e “Rebouças”.

11 ELABORAÇÃO DO - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PPP

- 11.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Perfil Profissional Previdenciário - PPP documento da Previdência Social, destinado a registrar todo histórico do trabalhador na empresa, principalmente no que tange à sua exposição a agentes nocivos, considerando-se sua natureza, intensidade e concentração, visando à orientação do INSS no processo de aposentadoria especial, conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2002 e atualizações.
- 11.2 Deverão ser inclusos no documento em referência os dados da empresa e do trabalhador conforme solicitado no formulário, dados de todas as ocorrências de emissão de CAT para o trabalhador, requisitos da função, descrição da atividade do trabalhador, setor, cargo, função, CBO, período de exposição, agente (sua natureza, intensidade e concentração), código da GFIP, informações sobre os exames abrangidos pela NR-7, e demais normas pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 11.3 Todos os dados deverão ser inseridos no sistema informatizado do CREA-SP, a fim de possibilitar pesquisa, por parte do Conselho, quando necessário.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

- 12.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 12.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas e punitivas.
- 12.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em contrato.
- 12.4 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 12.5 Caberá ao gestor a ser designado pelo CREA-SP, antes do início dos serviços a responsabilidade de fiscalizar todos os assuntos afeitos ao contrato.

13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1 Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, para a prestação dos serviços objeto desta contratação, de acordo com as localidades em que o CREA-SP tiver Unidade funcionando (anexo I - A), bem como nas Unidades que vierem a ser inauguradas posteriormente.
- 13.2 Manter uma rede credenciada e/ou própria no Estado de São Paulo, em nível regional, composta por clínicas médicas e/ou médicos do trabalho para a realização dos exames estabelecidos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, garantindo o atendimento em todas as cidades em que o CREA-SP possuir funcionários.
- 13.3 Manter profissionais devidamente formados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais (Medicina, Enfermagem, CREA ou CAU) e Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 13.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços prestados.
- 13.5 No caso de necessidade de substituição dos profissionais acima mencionados observar o prazo máximo de 24 horas, sendo que a ausência de qualquer um dos profissionais, sem a devida substituição acarretará o correspondente desconto no faturamento.
- 13.6 Oferecer bimestralmente material educativo para os funcionários do CREA-SP, com o objetivo de prevenção e promoção à saúde ocupacional e qualidade de vida, por meio de folder ou eletronicamente.
- 13.7 Oferecer no mínimo 02 (duas) palestras anuais sem custo ao CREA-SP, a serem realizadas em suas sedes (Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros – São Paulo, SP) e (Avenida Rebouças, 1028 – Pinheiros – São Paulo, SP), com profissionais especializados, com o objetivo de prevenção e promoção à saúde ocupacional e qualidade de vida das pessoas.
- 13.8 Realizar as palestras da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT, de acordo com os temas sugeridos pelos membros da CIPA e compatíveis com o diagnóstico ocupacional do CREA-SP.
- 13.9 Realizar programas de saúde em todas as Unidades que o CREA-SP possuir funcionários, em conformidade com as necessidades levantadas, visando à promoção da saúde dos funcionários do CREA-SP.
- 13.10 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.
- 13.11 A CONTRATADA deverá assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnica, pela perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos diretos ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.12 A CONTRATADA arcará com todas as despesas de alimentação, transporte, estacionamento, para locomoção até todas as unidades, salários, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, tributos e outros que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços durante todo o tempo de execução do contrato. Deverá também fornecer o pessoal, material e equipamentos que se fizerem necessários à execução de todos os serviços, arcando com as respectivas despesas.

14 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

14.1 Deverão constar no relatório dos serviços entregues os nomes dos Médicos funcionários da empresa, responsáveis pela execução dos serviços na área médica, bem como os dos responsáveis técnicos que executaram os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Elétrica e neste caso, sempre acompanhados das competentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, sendo estas recolhidas e preenchidas levando-se em conta os registros do profissional e da empresa obrigatoriamente como empresa especializada obedecendo toda legislação profissional dos respectivos Conselhos, não sendo aceitas subempreitadas, salvo o disposto no item “14.2” abaixo.

14.2 Os exames complementares laboratoriais, as análises quantitativas e qualitativas de agentes em laboratório, bem como os exames clínicos ocupacionais nos funcionários poderão ser executados em clínicas conveniadas no município onde os mesmos estejam lotados, sendo estes exames feitos sob supervisão geral do médico coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, sendo que este deverá obrigatoriamente ser sócio, ou funcionário contratado na forma da legislação vigente. O LICITANTE deverá obrigatoriamente junto com a documentação habilitatória em sua proposta fornecer prova dos vínculos empregatícios dos responsáveis técnicos (médicos e engenheiros), com a empresa em todas as especialidades dos serviços objeto da presente licitação.

14.3 A CONTRATADA deve disponibilizar à Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos, material sobre a implantação do serviço, de forma eletrônica, sem ônus, para a divulgação a todos os funcionários, através dos diversos canais de comunicação do CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**15 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E EXAMES
COMPLEMENTARES**

- 15.1 Caberá ao proponente em função de sua experiência e expertise, na execução dos serviços objetos do presente documento, visitar os locais de trabalho, se julgar necessário, e identificar aos possíveis agentes e seus quantitativos considerando sempre a boa técnica da Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho e normas técnicas vigentes incluindo em seus preços unitários todos os custos de transportes, refeições, estadias, exames complementares e outros insumos adicionais necessários na formação do preço final em sua proposta comercial para elaboração do PCMSO e execução dos exames clínicos e complementares necessários, PPRA, LTCAT, LAUDOS ERGONÔMICOS e LAUDOS E RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO ELÉTRICOS.

São Paulo, 28 de outubro de 2013

Original assinado por
José M. B. Sanchez
Superintendente de Controladoria
Por Delegação de Competência
(Portaria nº 03/2012, de 02/01/2012)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I-A

**UNIDADES REFERENCIAIS DO CREA-SP ONDE OS SERVIÇOS SERÃO
EXECUTADOS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SEDES				
MUNICÍPIO	PAV	ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Angélica	3	Av. Angélica, 2330 / 2346 / 1364	Consolação	2
Barra Funda	1	Rua José Gomes Falcão, 120	Barra Funda	13
Faria Lima	17	Ab. Brigadeiro Faria Lima, 1059	Pinheiros	276
Rebouças I	6	Av. Rebouças, 1028	Jardim Paulista	60
Rebouças II	3	Av. Rebouças, 1006	Jardim Paulista	15
GRE-1				
UGI-ARAÇATUBA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Andradina	UOP	Rua Pereira Barreto, 1510	Centro	1
Araçatuba	UGI	Rua Antônio Pavan, 75	Jardim Icaray	13
Birigui	UOP	Rua São José, 26	Centro	1
Ilha Solteira	UOP	Rua Rio Tapajós, 205	Zona Norte	1
Penápolis	UOP	Rua Fernando Ribeiro de Barros, 1136	Vila Martins	1
Pereira Barreto	UOP	Rua Ary Dornellas Carneiro, 1997	Vila Municipal	1
GRE-1				
UGI-JALES				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Jales	UGI	Av. João Amadeu, 470	Distrito Industrial II	2
GRE-1				
UGI-PRESIDENTE PRUDENTE				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Adamantina	UOP	Alameda Adhemar de Barros, 102	Centro	2
Dracena	UOP	Praça Arthur Pagnozzi, 13 - sala 601	Centro	1
Osvaldo Cruz	UOP	Av. Brasil, 931	Centro	1
Presidente Epitácio	UOP	Rua Curitiba, 1-62	Centro	1
Presidente Prudente	UGI	Av. Manoel Goulart, 843	Centro	8
Presidente Venceslau	UOP	Rua Rodrigues Alves n.º 356	Vila Baruta	2
Rosana	UOP	Travessa das Itaúbas, 15 - quadra 34	Primavera	1
Teodoro Sampaio	UPS	Rua Pedro Rodrigues, 1187	Centro	1
GRE-1				
UGI-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Catanduva	UOP	Rua Beberibe, 1151	Jardim dos Coqueiros	1
Fernandópolis	UOP	Rua Rio de Janeiro, 1597	Centro	1
São José do Rio Preto	UGI	Rua Raul Silva, 1417	Nova Redentora	16
Votuporanga	UOP	Rua Bahia, 2270	Jardim Progresso	1
GRE-2				
UGI-AMERICANA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Americana	UGI	Rua dos Coqueiros, 187	Jardim São Paulo	6
Hortolândia	UOP	Av. Olívio Franceschini, 1458 - salas 4 e 5	Remanso Campinense	1
Santa Bárbara d'Oeste	UOP	Rua Duque de Caxias, 764, salas 8 e 9, 2º andar	Centro	1
Sumaré	UOP	Rua Luiza Rodrigues da Silva, 69	Jardim Planalto do Sol	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

GRE-2				
UGI-CAMPINAS				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Artur Nogueira	UOP	Av. Dr. Fernando Arens, 180 - sala 2	Centro	1
Campinas (CREA)	UGI	Av. Monte Castelo, 368	Jardim Proença	34
Campinas (AEAC)	UPS	Av. Moraes Salles, 884 - 2º andar	Centro	1
Cosmópolis	UOP	Rua Dr. Moacir do Amaral, 733	Vila José Kalil Aun	1
Holambra	UOP	Rua Lazinho Fogassa, 174 - casa 4	Centro	1
Indaiatuba	UOP	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 1799	Vila Sfeir	2
Itatiba	UOP	Rua Benjamin Constant, 575 - sala 7	Centro	1
Jaguariúna	UOP	Rua José Alves Guedes, 1317	Jardim Sônia	1
Paulínia	UOP	Av. Presidente Getúlio Vargas, 264 - sala B1	Santa Cecília	1
Valinhos	UOP	Rua José de Alencar, 229	Jardim Planalto	1
GRE-3				
UGI-BARRETOS				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Barretos	UGI	Rua DI-6, 303	Distrito Industrial	5
Bebedouro	UOP	Rua Norberto Rangel, 601	Vila Major Cícero Carvalho	2
Olímpia	UOP	Alameda Professora Tina Riscali, 250	Jardim Universitário	1
GRE-3				
UGI-FRANCA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Batatais	UOP	Rua Prudente de Mores, 88	Centro	2
Franca	UGI	Rua Voluntário Jaime de Aguiar Barbosa, 1270	Santa Rita	8
Ituverava	UOP	Rua Espanha, 280	Parque das Nações	1
Orlândia	UOP	Av.07, 282	Centro	1
São Joaquim da Barra	UOP	Rua Voluntário Geraldo, 1071	Centro	1
GRE-3				
UGI-RIBEIRÃO PRETO				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Ribeirão Preto	UGI	Rua João Penteado, 2237	Jardim São Luiz	10
Sertãozinho	UOP	Rua Expedicionário Lellis, 1618	Centro	1
GRE-4				
UGI-REGISTRO				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Registro	UGI	Rua Teiti Koki, 55	Vila Florida	4
GRE-4				
UGI-SANTOS				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Bertioga	UOP	Av. Luiz Pereira de Campos, 1086	Vila Itapanhaú	1
Cubatão	UOP	Rua Benedito Aires, 130	Vila Paulista	1
Guarujá	UOP	Rua Quintino Bocaiúva, 521	Centro	1
Itanhaém	UOP	Rua Aécio Mennucci, 271	Jardim Fazendinha	1
Mongaguá	UOP	Av. São Paulo, 1999	Centro	1
Peruíbe	UOP	Rua Ataliba Leonel, 777	Centro	1
Praia Grande	UOP	Rua Djair Borges, 78	Boqueirão	1
Santos	UGI	Rua Arthur Assis, 47	Boqueirão	18
São Vicente	UOP	Rua Tibiriçá, 516	Centro	1
GRE-5				
UGI-CAPITAL CENTRO				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
São Paulo (CREA)		Rua Nestor Pestana, 87 - 1ª Sobreloja	Consolação	13
São Paulo (AEASP)	UGI	Rua 24 de Maio, 104 - 10ª Andar	Centro	4
São Paulo (ASSEF)	UPS	Praça Júlio Prestes, 185 - 7º Andar	Campos Elísios	1
São Paulo (ATEESP)	UPS	Rua Teixeira Mendes, 147	Cambuci	1
São Paulo (IBAPE)	UPS	Rua Maria Paula, 122 - cj 106	Bela Vista	1
São Paulo (SEAM)	UPS	Av. Ipiranga, 318 - Bloco A - 1º Andar	República	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

GRE-5				
UGI-CAPITAL LESTE				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
São Paulo (ALEASP)	UGI	Rua Francisco Marengo, 500	Tatuapé	16
GRE-5				
UGI-CAPITAL NORTE				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
São Paulo	UGI	Av. General Ataliba Leonel, 93 - Cj 113 e 114	Santana	12
GRE-5				
UGI-CAPITAL OESTE				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
São Paulo (CREA)	UGI	Av. Brig. Faria Lima, 1059 – Térreo - (Já mencionado acima)	Pinheiros	
São Paulo (Rebouças)		Av. Rebouças, 1028 – Térreo - (Já mencionado acima)	Jardim Paulista	
GRE-5				
UGI-CAPITAL SUL				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
São Paulo (CREA)	UGI	Rua Helena, 335 - Sala 111	Vila Olímpia	14
São Paulo (IE)	UPS	Av. Dr. Dante Pazzanese, 120	Vila Mariana	2
São Paulo (APEAESP)	UPS	Av. Jabaquara, 891 - Térreo	Jabaquara	1
GRE-5				
UGI-GUARULHOS				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Arujá	UOP	Rua Siqueira Campos, 19 - sala 3	Centro	1
Guarulhos	UGI	Av. Senador Salgado Filho, 2486	Vila Rio de Janeiro	9
Mairiporã	UOP	Av. José Ganesella, nº 1500 - Loja 14 - Bloco 3	Centro	1
GRE-5				
UGI-MOGI DAS CRUZES				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Itaquaquecetuba	UOP	Rua Manoel Barbosa de Moraes, 11, sala 1	Campo da Venda	1
Mogi das Cruzes	UGI	Rua Júlio Perotti, 57	Jardim Armênia	7
Poá	UOP	Av. Leonor Bolsoni Marques da Silva, 420	Centro	1
Suzano	UOP	Rua Baruel, 544 - sala 64	Centro	3
GRE-5				
UGI-OSASCO				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Barueri	UOP	Rua Libra, 34	Jardim dos Camargos	1
Carapicuíba	UOP	Avenida Sandra Maria, 444	Vila Silvania	1
Cotia	UOP	Rua Água Marinha, 134	Jardim Nomura	2
Embu	UOP	Largo dos Jesuítas, 103	Centro	1
Itapecerica da Serra	UOP	Av. XV de Novembro, 1208 - cj 2	Centro	1
Itapevi	UOP	Rua José Pedro de Castro 128	Centro	1
Osasco	UGI	Rua Nathanael Tito Salmon, 313	Centro	9
Santana de Parnaíba	UOP	Rua Santa Edwirges, 118	Jardim Rubi	1
Taboão da Serra	UOP	Rua Cesario Dau, 573	Chácara Agridus	0
Vargem Grande Paulista	UOP	Avenida Elias Alves da Costa 411- sala 19	Centro	1
GRE-5				
UGI-SANTO ANDRÉ				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Santo André	UGI	Rua Albertina, 53	Vila Pires	9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

GRE-5				
UGI-SÃO BERNARDO DO CAMPO				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
São Bernardo do Campo	UGI	Rua Mediterrâneo, 607	Jardim do Mar	7
GRE-6				
UGI-CARAGUATATUBA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Caraguatatuba	UGI	Av. Frei Pacífico Wagner, 489	Centro	4
São Sebastião	UOP	Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, 152 - Bloco B - Lojas 17/18/19	Centro	1
Ubatuba	UOP	Rua Orlando Carneiro, 98	Centro	1
GRE-6				
UGI-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Jacareí	UOP	Av. Pensilvânia, 531	Jardim Flórida	2
GRE 06	GRE	Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 37	Pq. Residencial Aquarius	2
São José dos Campos	UGI	Av. Anchieta, 619	Jardim Esplanada	12
GRE-6				
UGI-TAUBATÉ				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Aparecida	UOP	Praça Dr. Benedito Meirelles, 79 - sala 1	Centro	1
Caçapava	UOP	Rua Engenheiro Mário A. Trepichio, 77	Centro	1
Campos do Jordão	UOP	Rua Inácio Caetano, 467 - sala 2	Abernéssia	1
Cruzeiro	UOP	Rua Capitão Otávio Ramos, 793	Centro	2
Guaratinguetá	UOP	Av. Ariberto Pereira da Cunha, 978	Pedregulho	2
Lorena	UOP	Rua Tenente Luna, 102	Centro	1
Pindamonhangaba	UOP	Rua Senador Dino Bueno, 204	Centro	1
Taubaté	UGI	Rua Professor Mário Bordini, 36	Jardim Ana Emília	7
GRE-7				
UGI-LIMEIRA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Araras	UOP	Rua Maria Martha Nunes, 189	Jardim Fátima	1
Conchal	UPS			1
Limeira	UGI	Av. Antônio Ometto, 475	Vila Claudia	5
Rio Claro	UOP	Av. Dez, 2180	Jardim São Paulo	1
GRE-7				
UGI-PIRACICABA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Piracicaba	UGI	Rua Ipiranga, 166	Centro	9
GRE-7				
UGI-PIRASSUNUNGA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Leme	UOP	Av. Armando Salles de Oliveira, 600	Centro	1
Pirassununga	UGI	Rua Felipe Boller Junior, 4255	Cidade Jardim	6
Porto Ferreira	UOP	Av. Prof. Henrique da Mota Fonseca Junior, 918	Vila Daniel	1
GRE-8				
UGI-BAURU				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Bauru	UGI	Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15	Jardim América	9
Ibitinga	UOP	Rua Dr. Teixeira, 548	Centro	1
Jaú	UOP	Rua Rui Barbosa, 2345	Jardim Ferreira Dias	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

GRE-8				
UGI-MARÍLIA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Garça	UOP	Rua Carlos Ferreira, 18 - sala 506	Centro	1
Lins	UOP	Travessa Guanabara, 39	Junqueira	2
Marília	UGI	Rua Mecenias Pinto Bueno, 1207	Jardim Isabel	8
Promissão	UPS	Av. Bandeirantes, 458	Centro	1
Tupã	UOP	Rua Antônio Pereira Gaspar, 550	Parque Universitário	1
GRE-8				
UGI-OURINHOS				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Assis	UOP	Rua Dionízio Dias Paião, 355	Vila Fiuza	2
Ourinhos	UGI	Av. Armando Silva, 160	Distrito Industrial I	4
Paraguaçu Paulista	UOP	Rua Doze de Março, 767	Centro	1
Piraju	UOP	Rua 13 de maio, 565	Centro	1
Santa Cruz do Rio Pardo	UOP	Travessa Américo Pitoli, 14	Centro	1
GRE-9				
UGI-MOGI GUAÇU				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Amparo	UOP	Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 995	Centro	1
Espírito Santo do Pinhal	UOP	Rua Benedito Forni, 45	Jardim Baronesa	1
Itapira	UOP	Rua Dr. Hortêncio Pereira da Silva, 25	Vila Pereira	1
Mococa	UOP	Rua Romeu Verzola, 40	Jardim Chico Piscina	3
Mogi Guaçu	UGI	Rua Décio Bueno, 67	Vila Beatriz	12
Mogi Mirim	UOP	Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 685	Jardim Patrícia	1
São João da Boa Vista	UOP	Rua Hélio Corrêa da Fonseca, 246	Jardim Santa Rita III	1
São José do Rio Pardo	UOP	Rua Aurélio Santurbano, 107	Centro	1
Serra Negra	UOP	Rua Adelina Humbert Quency, 232 - casa 1	Campo do Sete	1
Socorro	UOP	Av. José Maria de Faria, 71	Salto	2
GRE-10				
UGI-ARARAQUARA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Araraquara	UGI	Rua João Gurgel, 1881	Centro	8
Araraquara	UPS	Major Carvalho Filho, 11	Centro	1
Itápolis	UOP	Av. Dr. Eduardo do Amaral Lyra, 808	Itápolis	1
Jaboticabal	UOP	Av. Carlos Berchieri, 300	Centro	2
Matão	UOP	Av. Baldan, 2705	Residencial Olívio Benassi	1
Monte Alto	UOP	Rua das Esmeraldas, 400	Vila Municipal	1
Taquaritinga	UOP	Rua Matheus Cosentino, 245	Conj. Residencial Ipiranga	1
GRE-10				
UGI-SÃO CARLOS				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Descalvado	UOP	Rua Coronel Rafael Tobias, 2417	Novo Jardim Belém	1
São Carlos	UGI	Rua Sorbone, 400	Centreville	6
GRE-11				
UGI-BOTUCATU				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Avaré	UOP	Rua dos Engenheiros, 26	Colina da Boa Vista	1
Barra Bonita	UOP	Rua Prudente de Moraes, 392	Centro	1
Botucatu	UGI	Rua Prefeito Tonico de Barros, 612	Centro	7
Lençóis Paulista	UOP	Rua Pedro Natálio Lorenzetti, 838 - Sala 2	Centro	1
São Manuel	UOP	Av. Irmão Aldo Marini, 50	Vila Kennedy	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

GRE-11				
UGI-ITAPEVA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Itapeva	UGI	Rua Marcos Krischnner, 117	Vila Ophélia	2
GRE-11				
UGI-SOROCABA				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Itapetininga	UOP	Rua Pedro Cardoso, 75	Jardim Mesquita	1
Itu	UOP	Rua Arquiteto Márcio João de Arruda, 300	Vila Leis	2
Piedade	UOP	Travessa dos Mascates, 5	Centro	1
Salto	UOP	Rua Barros Júnior, 636	Centro	1
São Roque	UOP	Rua Sete de Setembro, 65	Centro	1
Sorocaba	UGI	Rua Piauí, 81	Vila Santa Terezinha	11
Tatuí	UOP	Rua Joaquim Teixeira, 350	Chácara Junqueira	1
GRE-12				
UGI-JUNDIAÍ				
MUNICÍPIO		ENDEREÇO	BAIRRO	EFETIVO
Atibaia	UOP	Rua Adolfo André, 1235	Centro	2
Bragança Paulista	UOP	Rua Felipe Siqueira, 38	Santa Luzia	1
Jundiaí	UGI	Av. Nove de Julho, 409	Jardim Brasil	12
TOTAL DO EFETIVO.....				850

SIGNIFICADO DAS SIGLAS:

GRE	Gerencia Regional
UOP	Unidade Operacional de Inspetoria
UPS	Unidade de Posto de Serviço
UGI	Unidade de Gestão de Inspetoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade funcionários (A)	Valor por funcionário (B)	Valor Total Mensal C = (A) X (B)	Valor Total Geral 12 meses X (C)
01	Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – NR-7, Exames Clínicos e Complementares, kits de primeiros socorros para todas as Unidades do CREA-SP, medicamentos e material de atendimento e reposição para os ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças”. Quantidade de Funcionários: 981 funcionários, aproximadamente.	981	R\$ 10,575	R\$ 10.374,075	R\$ 124.488,90

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade (A)	Valor mensal (B)	Valor Total Mensal (C) = (A) X (B)	Valor Total Geral 12 meses X (C)
02	Médico(a) Ambulatorial do Trabalho.	01	R\$ 17.851,75	R\$ 17.851,75	R\$ 214.221,00
03	Enfermeiro(a) do Trabalho Sede “Faria Lima” e “Rebouças”.	02	R\$ 10.444,00	R\$ 20.888,00	R\$ 250.656,00

Item	DOS SERVIÇOS	Posto de Trabalho (A)	Valor Unitário por Posto de Trabalho (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
04	Execução do Laudo Ergonômico – NR-17	490	R\$ 375,00	R\$ 183.750,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	DOS SERVIÇOS	Unidades do CREA-SP (A)	Valor Unitário por Unidade (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
05	Laudo Técnico das Condições ambientais do Trabalho - LTCAT e Laudos de insalubridade e/ou Periculosidade (Atendimento da NR-15 e NR-16).	166	R\$ 925,00	R\$ 153.550,00
06	Elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA – NR-9	166	R\$ 650,00	R\$ 107.900,00
07	Atendimento da NR-10 – Laudos Elétricos – LIE, para 06 (seis) prédios próprios / para-raios / Diagrama Unifilar.	Pavimentos (A)	Valor Unitário por Pavimento (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
	7.1 – Sede “Faria Lima”	17	R\$ 4.666,67	R\$ 79.333,39
	7.2 – Sede “Nestor Pestana”	01	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67
	7.3 – Sede “Rebouças, 1028”	06	R\$ 4.666,67	R\$ 28.000,02
	7.4 – Sede “Rebouças, 1006”	03	R\$ 4.666,67	R\$ 14.000,01
	7.5 – Sede “Angélica”	03	R\$ 4.666,67	R\$ 14.000,01
	7.6 – Sede “Barra Funda”	01	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade de funcionários (A)	Valor por funcionário (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
08	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Quantidade de Funcionários: 981 funcionários, aproximadamente.	981	R\$ 33,25	R\$ 32.618,25

VALOR TOTAL GLOBAL = (itens “1” a “8”)				R\$ 1.211.850,92
---	--	--	--	-------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CREA-SP

Tomada de Preços nº 003/13

Processo Administrativo nº L-079/13

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos ao PCMSO, Laudo Ergonômico, LTCAT e atendimentos das NRs 15 e 16, PPRA NR9, Laudo Elétrico – Atendimento da NR 10, elaboração do PPP.

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade funcionários (A)	Valor por funcionário (B)	Valor Total Mensal C = (A) X (B)	Valor Total Geral 12 meses X (C)
01	Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – NR-7, Exames Clínicos e Complementares, kits de primeiros socorros para todas as Unidades do CREA-SP, medicamentos e material de atendimento e reposição para os ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças”. Quantidade de Funcionários: 981 funcionários, aproximadamente.	981	R\$	R\$	R\$

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade (A)	Valor mensal (B)	Valor Total Mensal (C) = (A) X (B)	Valor Total Geral 12 meses X (C)
02	Médico(a) Ambulatorial do Trabalho.	01	R\$	R\$	R\$
03	Enfermeiro(a) do Trabalho Sede “Faria Lima” e “Rebouças”.	02	R\$	R\$	R\$

Item	DOS SERVIÇOS	Posto de Trabalho (A)	Valor Unitário por Posto de Trabalho (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
04	Execução do Laudo Ergonômico – NR-17	490	R\$	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	DOS SERVIÇOS	Unidades do CREA-SP (A)	Valor Unitário por Unidade (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
05	Laudo Técnico das Condições ambientais do Trabalho - LTCAT e Laudos de insalubridade e/ou Periculosidade (Atendimento da NR-15 e NR-16).	166	R\$	R\$
06	Elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA – NR-9	166	R\$	R\$
07	Atendimento da NR-10 – Laudos Elétricos – LIE, para 06 (seis) prédios próprios / para-raios / Diagrama Unifilar.	Pavimentos (A)	Valor Unitário por Pavimento (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
	7.1 – Sede “Faria Lima”	17	R\$	R\$
	7.2 – Sede “Nestor Pestana”	01	R\$	R\$
	7.3 – Sede “Rebouças, 1028”	06	R\$	R\$
	7.4 – Sede “Rebouças, 1006”	03	R\$	R\$
	7.5 – Sede “Angélica”	03	R\$	R\$
	7.6 – Sede “Barra Funda”	01	R\$	R\$

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade de funcionários (A)	Valor por funcionário (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
08	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Quantidade de Funcionários: 981 funcionários, aproximadamente.	981	R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL = (itens “1” a “8”)

R\$

Condições de Pagamento: conforme item “16” e subitens do Edital.

Validade da proposta: _____. (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

CREA-SP

Tomada de Preços nº 003/13

Processo Administrativo nº L-079/13

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos ao PCMSO, Laudo Ergonômico, LTCAT e atendimentos das NRs 15 e 16, PPRA NR9, Laudo Elétrico – Atendimento da NR 10, elaboração do PPP.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega
menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREA-SP

Tomada de Preços nº 003/13

Processo Administrativo nº L-079/13

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos ao PCMSO, Laudo Ergonômico, LTCAT e atendimentos das NRs 15 e 16, PPRA NR9, Laudo Elétrico – Atendimento da NR 10, elaboração do PPP.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos
da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Razão Social			Telefone (1)	
Telefone (2)		Fac-símile	e-mail	
Endereço			Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado	

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. (somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
	São Paulo		
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Gerente de vendas (nome)
----------------------------	--------------------------

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data
---------------------------------------	------------	------

- VIDE VERSO -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

verso do Anexo VI – Ficha Cadastral de Fornecedores

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" (CNDT).
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) ***Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.***

CREA-SP - Unidade de Compras e Licitação

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros

01452-920 - SÃO PAULO, SP

Tel. 3095-6412 ou 6413

Fax: 3812-7954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

C - ***/2013 - SUPJUR
L – 079/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A SABER: NR 7, NR 9, NR 10, NR 17, BEM COMO ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, CONSIDERANDO AS NR 15 E NR 16, ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP, E SERVIÇOS AFINS PARA O CREA-SP

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.802.732 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 711.696.018-04, registrado no **CREA-SP** sob n.º **0600419070**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, _____ – _____ – _____/_____- CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, CCM n.º _____, registro no CREA sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013 e respeitável despacho de fls. _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, contidos nos autos do Processo Administrativo n.º L-79/2013, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de Medicina e Engenharia para atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a saber: NR 7, NR 9, NR 10, NR 17, bem como elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, considerando as NR 15 e NR 16, elaboração do Perfil Profissional Previdenciário - PPP, e serviços afins conforme especificações constantes nas cláusulas a seguir, bem como no Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013 que passa a fazer parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1- Serviços médicos no âmbito da Medicina Ocupacional em cumprimento da Norma Regulamentadora NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e legislação vigente, conforme localidades descritas no anexo I – A Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013, incluindo a elaboração do documento base, exames clínicos, complementares e bem como o fornecimento de todo material compatível a demanda dos ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças” e os kits básicos de primeiros socorros para todas as Unidades do Conselho que possuem funcionários, considerando aproximadamente 981 (novecentos e oitenta e um) funcionários.

1.2- Serviços ambulatoriais de 02 (dois/duas) Enfermeiros(as) do Trabalho, para expediente em ambulatório médico, sendo 01 profissional para a Sede “Faria Lima” e 01 profissional para a Sede “Rebouças” do **CREA-SP**, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

1.3- Serviços de 01 (um/uma) Médico(a) do Trabalho para expediente em Ambulatório Médico na Sede “Faria Lima” ou “Rebouças” do **CREA-SP**, duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, com duração de 8 (oito) horas diárias, das 8h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendimento médico clínico e urgência, bem como análise dos atestados médicos e solicitações de reembolso apresentados pelos funcionários.

1.4- Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – NR-17, para a avaliação das condições de trabalho a que os empregados do **CREA-SP** estão expostos, durante a execução de suas atividades nos postos de trabalho existentes em todas as suas unidades conforme relação (anexo I – A Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013) e as inauguradas posteriormente. Considerar a execução de aproximadamente 490 (quatrocentos e noventa) postos de trabalho nas Unidades na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

1.5- Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, envolvendo a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade seguindo as exigências das NR's 15 e 16, de acordo com a Instrução Normativa do INSS vigente, e Normas Regulamentadoras estabelecendo a criticidade de danos à saúde dos funcionários do **CREA-SP** nas 166 (cento e sessenta e seis) Unidades que são dependências do **CREA-SP** na Capital e no interior do Estado de São Paulo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.6- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

- PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho nas 166 (cento e sessenta e seis) unidades do **CREA-SP** na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

1.7- Elaboração de Laudos Elétricos de avaliação das condições das instalações elétricas (LIE) nas 06 (seis) sedes do Conselho localizadas na Capital (Unidade “Faria Lima”, “Nestor Pestana”, “Rebouças I e II”, “Angélica” e “Barra Funda”) - (item “10.2” deste Contrato), baseados no disposto na NR-10 do MTE e NBR 5410 da ABNT.

1.8- Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP documento da Previdência Social, destinado a registrar todo histórico do trabalhador na empresa, principalmente no que tange à sua exposição a agentes nocivos, considerando-se sua natureza, intensidade e concentração, visando à orientação do INSS no processo de aposentadoria especial, conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2002 e atualizações, considerando aproximadamente 981 (novecentos e oitenta e um) funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS RELATIVOS NO ÂMBITO DA MEDICINA OCUPACIONAL

2- Serviços médicos no âmbito da Medicina Ocupacional em cumprimento da Norma Regulamentadora NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e legislação vigente, conforme localidades descritas no anexo I – A do Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013), incluindo a elaboração do documento base, exames clínicos complementares e, bem como o fornecimento de todo material compatível a demanda dos ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças” e os kits básicos de primeiros socorros para todas as Unidades do Conselho que possuam funcionários.

2.1- Conteúdo mínimo do kit básico de primeiros socorros e materiais para os ambulatórios:

a) INSTRUMENTOS

- Tesoura
- Pinça
- Termômetro
- Luvas cirúrgicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

b) ITENS PARA CURATIVOS

- Gazes
- Esparadrapo
- Micropore
- Algodão
- Ataduras de crepe
- *Band-Aid*
- Abaixador de língua descartável de madeira

c) ANTI-SÉPTICO E SOLUÇÕES

- Vaselina
- Soro fisiológico
- Solução iodada
- Água oxigenada
- Álcool 70

2.2- Nos ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças”, além do kit acima, deverão ser fornecidos os seguintes medicamentos e materiais de atendimento:

- Analgésicos
- Anti-inflamatórios via oral e tópico
- Antitérmicos
- Antialérgicos
- Colírio
- Remédios para náusea e vômitos
- Lençóis descartáveis
- Tiras e lancetas para aparelho de dextro
- Absorvente higiênico
- Cotonetes
- *Blood Stop*
- Descarpac – Caixa Coletora
- Seringas, agulhas
- Relaxante muscular
- Anti-hipertensivo via oral
- Medicamento para inalação (bronco dilatador)
- Restaurador da flora intestinal
- Antiácido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3- Serviços ambulatoriais de 02 (dois/duas) Enfermeiros(as) do Trabalho, para expediente em Ambulatório Médico, sendo 01 profissional para a sede “Faria Lima” e 01 para a sede “Rebouças” do **CREA-SP**, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;

2.3.1- Sede “Faria Lima” do **CREA-SP** – Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros, São Paulo, SP;

2.3.2- Sede “Rebouças” do **CREA-SP** – Avenida Rebouças, 1028 – Pinheiros, São Paulo, SP.

2.4- Serviços de 01 (um/uma) Médico(a) do Trabalho para expediente em Ambulatório Médico na sede “Faria Lima” ou “Rebouças” do **CREA-SP**, duas vezes por semana, as terças e quintas-feiras, com duração de 8 (oito) horas diárias, das 8h às 17h, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendimento médico clínico e urgência, bem como análise dos atestados médicos e solicitações de reembolso apresentados pelos funcionários.

2.5- Execução de todos os exames admissionais, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho, demissionais, bem como todos os exames complementares necessários, que deverão seguir as orientações da legislação vigente e determinações constantes no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

2.6- A marcação dos exames, mencionados no item acima, serão de acordo com as informações oferecidas pela Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do **CREA-SP**.

2.7- Elaboração, coordenação e responsabilidade técnica pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – Norma Regulamentadora NR-7, conforme localidades em que o **CREA-SP** possuir unidades (vide quadro anexo I -A - Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013) e funcionários.

2.8- Fornecer dados técnicos para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, bem como fornecer o respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP de todos os funcionários do Conselho.

2.9- Fornecer Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme critérios da NR-7.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA PREVISTA PARA ATENDIMENTO

3- A cobertura de atendimento dos serviços ambulatoriais de cada profissional compreende as atividades abaixo descritas.

3.1- Dos serviços ambulatoriais do(a) Médico(a) do Trabalho.

3.1.1- Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme localidades em que o **CREA-SP** possuir Unidades (vide quadro anexo I - A - Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013), incluindo as Unidades a serem instaladas posteriormente.

3.1.2- Levantamento e reconhecimento dos riscos ocupacionais em todas as Unidades do **CREA-SP**.

3.1.3- Responsabilidade pelos documentos confidenciais de porte exclusivo do ambulatório médico, que possam servir de subsídio documental para à Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do **CREA-SP**.

3.1.4- Informações à Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do **CREA-SP** para aprimorar suas instalações de acordo com a legislação, de forma a zelar pela boa saúde dos funcionários.

3.1.5- Realização de exames ocupacionais (NR-7) ou especiais aos funcionários/usuários do **CREA-SP**.

3.1.6- Orientações e atendimentos médicos de urgência e/ou clínicos a usuários do **CREA-SP**.

3.1.7- Apoio técnico a Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do **CREA-SP** para resolução de casos como: afastamentos indevidos, auditoria médica esporádica, avaliação e acompanhamento dos Acidentes do Trabalho, das Doenças Ocupacionais e ocorrências com funcionários relacionados à saúde, entre outras.

3.1.8- Análise dos atestados apresentados pelos funcionários e solicitações de reembolso medicamento, visando à homologação, bem como possibilitar o acompanhamento da saúde ocupacional e o desenvolvimento de campanhas.

3.1.9- Visitas técnicas, conforme localidades em que o **CREA-SP** possui unidades.

3.1.10- Medidas para atendimento de emergência e promoção de treinamento em primeiros socorros de acordo com a necessidade do **CREA-SP**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.11- Medidas de segurança e proteção à saúde de funcionários.

3.1.12- Promoção de campanhas e atividades de prevenção e promoção à saúde e qualidade de vida, em conjunto com a Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do **CREA-SP**.

3.2- Dos serviços ambulatoriais do(a) Enfermeiro(a) do Trabalho

3.2.1- Atendimento ambulatorial relativo à sua função (curativos, orientações de enfermagem, rotinas gerais de ambulatório médico, atendimento de emergência, acionamento de transporte visando deslocamento do usuário para atendimento hospitalar quando necessário, encaminhamento e acompanhamento ao Pronto Socorro até a chegada de um responsável/familiar).

3.2.2- Utilização e atualização do Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho em sistema informatizado do **CREA-SP**.

3.2.3- Organização, zelo e manutenção de arquivos médicos e itens da estrutura do ambulatório médico, controle e manutenção de estoque de medicamentos e materiais da enfermaria, bem como da realização dos exames ocupacionais previstos na NR-7.

3.2.4- Auxílio na realização de programas de promoção e preservação da saúde, qualidade de vida, prevenção de acidentes, doenças e riscos ocupacionais.

3.2.5- Auxílio em levantamentos e estatísticas dos funcionários sobre aspectos de doenças/afastamentos ocupacionais e/ou clínicos, conforme orientação da Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos e Médico do Trabalho.

3.2.6- Acompanhamento de eventos, reuniões e treinamentos internos e/ou externos do **CREA-SP** visando atendimento de ocorrências e emergências, sem prejuízo do atendimento ambulatorial nas sedes "Faria Lima" e "Rebouças".

CLÁUSULA QUARTA – DO TOTAL DE USUÁRIOS ATENDIDOS MENSALMENTE

4- Serão aproximadamente 981 (novecentos e oitenta e um) usuários, com vínculo empregatício e estagiários, para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1- Serão atendidos aproximadamente 300 (trezentos) usuários pelos serviços de 01 (um/uma) Enfermeiro(a) do Trabalho e 01 (um/uma) Médico(a) do Trabalho para a Sede “Faria Lima”;

4.2- Serão atendidos aproximadamente 90 (noventa) usuários pelos serviços de 01 (um/uma) Enfermeiro(a) do Trabalho para a Sede “Rebouças” e, eventualmente, médico(a) do trabalho;

4.3- E outros usuários esporádicos (funcionários de outras unidades, bolsistas e terceiros) decorrentes da realização de reuniões na sede “Faria Lima” e “Rebouças”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

5- Os serviços médicos no âmbito da medicina ocupacional, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, deverão abranger as localidades constantes no anexo I - A - Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013, bem como demais Localidades em que houver unidades do **CREA-SP**, incluindo as inauguradas posteriormente à contratação em pauta, sendo estes serviços pagos através dos preços unitários oferecidos na planilha de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6- Todo trabalho a ser desenvolvido, a princípio, será executado no período diurno de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, em comum acordo e programação com o **CREA-SP**.

6.1- Não será permitida a permanência de equipamentos e materiais no local dos serviços ao término do período de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LAUDO ERGONOMICO- NR-17

7- Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, para a avaliação das condições de trabalho a que os empregados do **CREA-SP** estão expostos, durante a execução de suas atividades nos postos de trabalho existentes em todas as suas unidades conforme anexo I – A - Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013, e as inauguradas posteriormente. Considerar a execução de 490 (quatrocentos e noventa) postos de trabalho nas Unidades na Capital e no interior do Estado de São Paulo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1- O processo realizar-se-á por meio de:

7.1.1- Estudo detalhado dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades, (física, cognitiva e organizacional), avaliando mobiliário, equipamentos, adaptação das condições de trabalho, características psicofisiológicas dos trabalhadores, verificando as condições a que estão sujeitos os funcionários em suas atividades durante o processo produtivo da empresa, identificando e avaliando os fatores de causa.

7.1.2- Emissão de parecer técnico dos postos de trabalho dos empregados da Autarquia, por meio da apresentação do relatório de Análise Ergonômica do Trabalho incluindo fotos dos locais analisados.

7.1.3- Recomendação das melhorias necessárias nas condições de trabalho e os cuidados apropriados à saúde para trabalhadores que podem desenvolver distúrbios nos músculos esqueléticos de acordo com a atividade executada no posto de trabalho.

7.1.4- Deverá ser realizado o monitoramento de riscos ambientais, através de avaliações qualitativas e quantitativas de ruído, incluindo DOSIMETRIAS DE RUÍDO, especialmente para os agentes fiscais e outros postos quando eventualmente necessário, índice de temperatura efetiva, iluminância, umidade relativa e velocidade do ar de acordo com os padrões estabelecidos pela NR 17 e pelas NBR's 10.152 e 5.413.

7.1.5- Os trabalhos serão iniciados após reunião entre os gestores da **CONTRATADA** e do **CREA-SP** e deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos devendo a **CONTRATADA** dar o início aos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ELABORAÇÃO DO LAUDO LTCAT E ATENDIMENTO DA NR-15 E NR-16 (Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade)

8- A **CONTRATADA** elaborará o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, envolvendo a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade seguindo as exigências das NR's 15 e 16, de acordo com a Instrução Normativa do INSS vigente, e Normas Regulamentadoras estabelecendo a criticidade de danos à saúde dos funcionários do **CREA-SP**.

8.1- A elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8.1.1- Os serviços deverão ser realizados nas 166 (cento e sessenta e seis) Unidades que são dependências do **CREA-SP** na Capital e no interior do Estado de São Paulo, respeitando os locais e horários de avaliação.

8.1.2- Utilizar-se-á metodologia de amostragem, parâmetros legais e instrumentos de medição;

8.1.2.1- Os agentes deverão ser avaliados de acordo com as metodologias específicas para o agente, na forma apresentada pela FUNDACENTRO, ACGIH, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou Normas Internacionais (caso não haja normatização nacional similar). Deverão ser observados os parâmetros legais (Limites de Tolerância) e os Instrumentos de Medição deverão possuir os respectivos certificados de calibração (cópias dos certificados de calibração devidamente autenticadas deverão estar presentes nos laudos técnicos).

8.1.3- Realizar-se-á avaliação quantitativa da exposição ocupacional aos agentes nocivos pelos trabalhadores por posto de trabalho, observando os Grupos Homogêneos Ocupacionais, com emissão dos respectivos Laudos Técnicos.

8.1.4- Das exigências para a **CONTRATADA**: avaliação quantitativa nos postos de trabalho do **CREA-SP**.

8.1.4.1- A **CONTRATADA** fornecerá Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de acordo com Instrução Normativa do INSS vigente, com os dados técnicos referentes aos respectivos postos de trabalho avaliados, com recomendações de medidas de proteção visando eliminar, reduzir ou neutralizar eventuais riscos registrados, bem como realizar o devido recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, com as devidas assinaturas dos responsáveis técnicos correspondentes junto ao Conselho pertinente.

8.1.5- A **CONTRATADA** desenvolverá o cronograma de trabalho em conjunto com o **CREA-SP**, o qual deverá ser finalizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo ser observados os prazos limites definidos, para execução das avaliações ambientais, inclusive considerando as eventuais dosimetrias de ruído (que forem necessárias para o posto de agentes fiscal), que serão necessárias realizar ao longo do contrato, devendo a **CONTRATADA** atender os prazos estipulados no respectivo cronograma de trabalho.

8.1.6- Cumprirá a **CONTRATADA**, nas dependências do **CREA-SP**, as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas à Segurança e Saúde no Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8.1.7- Deverá a **CONTRATADA** possuir os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

8.1.8- A **CONTRATADA** fornecerá certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações, devidamente atualizados.

8.1.9- A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra devidamente habilitada para a execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança, e cumprir com as obrigações trabalhistas e encargos sociais e outros pertinentes.

8.1.10- Quando houver a constatação que os resultados obtidos nas avaliações não sejam representativos, considerando os valores históricos existentes, a **CONTRATADA** deverá realizar nova avaliação, sem custos adicionais.

**CLÁUSULA NONA – DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
AMBIENTAIS - PPRA - NR-9**

9- Serão executados serviços de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, nas 166 (cento e sessenta e seis) unidades do CREA-SP na Capital e no interior do Estado de São Paulo conforme anexo I – A- Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013.

9.1- A estrutura do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA:

9.1.1- Estratégia de desenvolvimento do programa e metodologia de ação.

9.1.1.1- A estratégia de ação divide-se nas seguintes etapas:

a) A caracterização básica da empresa através de visitas e entrevistas na empresa.

b) A estrutura do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA será descrita num documento-base que deverá ser apresentado ao **CREA-SP** e discutido na CIPA.

9.1.2- O desenvolvimento do programa terá as seguintes etapas:

- antecipação de riscos;
- reconhecimentos dos riscos;
- estabelecimento de prioridades de avaliação e controle;
- avaliação quantitativa dos riscos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- recomendações de medidas de controle;
- monitoramento das exposições críticas;
- registro das exposições e divulgação dos dados;
- análise anual do desenvolvimento do programa.

9.2- Os serviços de levantamento de dados terão início a partir da assinatura do contrato, devendo o documento base ser entregue após 120 (cento e vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO DA NR-10 – LAUDOS ELÉTRICOS E RELATÓRIOS DE INSPEÇÕES DAS EDIFICAÇÕES NO QUE TANGE ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10- A **CONTRATADA** deverá elaborar os laudos elétricos de avaliação das condições das instalações elétricas (LIE) de para-raios e diagrama unifilar em 06 (seis) sedes do Conselho localizadas na Capital (“Faria Lima”, “Nestor Pestana”, “Rebouças I” e “Rebouças II”, “Angélica” e “Barra Funda”), baseados no disposto na NR-10 do MTE e NBR 5410 da ABNT.

10.1- Caberá à **CONTRATADA** a implantação da Norma NR-10 em todos os seus procedimentos, a saber:

10.1.1- Elaboração do Laudo do SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Elaboração do Laudo das Instalações Elétricas – LIE, com atendimento das Normas Técnicas: NBR 5410 (Instalações elétricas em Baixa Tensão)/NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas)/NBR 14039 (Instalação elétrica em média tensão), constando de: Inspeções Visuais, Ensaio de Continuidade Elétrica, Medição da Resistência de Isolamento, Medição da Resistência de Aterramento, Inspeção do Seccionamento automático da Alimentação, Ensaio de Tensão Aplicada, Ensaio de Funcionamento, Inspeção Térmica por Imagem; Elaboração do Diagrama Unifilar em BT/AT; Treinamentos; Certificações, análises de Riscos, Medidas de controle, Medidas de Proteção individual e Coletiva, Sinalização, Procedimentos Emergenciais e de Resgate de Processos de autorização de Trabalhadores, Processos de Contratação de Terceiros, Acidentados. Implementação do PIE – Prontuário das Instalações Elétricas para as 06 (seis) sedes próprias do CREA-SP.

10.2- Localização das Unidades de propriedade do **CREA-SP** onde serão realizados os 06 (seis) Laudos de Instalações Elétricas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO	PAV	ENDEREÇO	BAIRRO	Área Construída
Faria Lima	17	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059	Pinheiros	7.103m ²
Nestor Pestana	1	Rua Nestor Pestana, 87	Consolação	1.134m ²
Rebouças I	6	Avenida Rebouças, 1028	Jardim Paulista	2.128m ²
Rebouças II	3	Avenida Rebouças, 1006	Jardim Paulista	636m ²
Angélica	3	Avenida Angélica, 2330 / 2346 / 1364	Consolação	3.645m ²
Barra Funda	1	Rua José Gomes Falcão, 120	Barra Funda	1.100m ²

10.3- Estes serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias úteis.

10.4- Será admitido que a **CONTRATADA** subcontrate a parcela do objeto correspondente aos serviços relativos à NR-10, mediante solicitação prévia ao **CREA-SP**, na forma prevista no artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP

11- A **CONTRATADA** deverá elaborar o Perfil Profissional Previdenciário - PPP documento da Previdência Social, destinado a registrar todo histórico do trabalhador na empresa, principalmente no que tange à sua exposição a agentes nocivos, considerando-se sua natureza, intensidade e concentração, visando à orientação do INSS no processo de aposentadoria especial, conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2002 e atualizações.

11.1- Deverão ser incluídos no documento em referência os dados da empresa e do trabalhador conforme solicitado no formulário, dados de todas as ocorrências de emissão de CAT para o trabalhador, requisitos da função, descrição da atividade do trabalhador, setor, cargo, função, CBO, período de exposição, agente (sua natureza, intensidade e concentração), código da GFIP, informações sobre os exames abrangidos pela NR-7, e demais normas pertinentes.

11.2- Todos os dados deverão ser inseridos no sistema informatizado do **CREA-SP**, a fim de possibilitar pesquisa, por parte do Conselho, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

12- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

12.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos anotando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas e punitivas.

12.2- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido em contrato.

12.3- Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

12.4- Caberá ao gestor designado pelo **CREA-SP**, antes do início dos serviços a responsabilidade de fiscalizar todos os assuntos afeitos a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13- Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, para a prestação dos serviços objeto desta contratação, de acordo com as localidades em que o **CREA-SP** tiver Unidade funcionando (anexo I - A- Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013), bem como nas Unidades que vierem a ser inauguradas posteriormente.

13.1- Manter uma rede credenciada e/ou própria no Estado de São Paulo, em nível regional, composta por clínicas médicas e/ou médicos do trabalho para a realização dos exames estabelecidos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, garantindo o atendimento em todas as cidades em que o **CREA-SP** possuir funcionários.

13.2- Manter profissionais devidamente formados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais (Medicina, Enfermagem, CREA ou CAU) e Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

13.3- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços prestados.

13.4- No caso de necessidade de substituição dos profissionais acima mencionados observar o prazo máximo de 24 horas, sendo que a ausência de qualquer um dos profissionais, sem a devida substituição acarretará o correspondente desconto no faturamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.5- Oferecer bimestralmente material educativo para os funcionários do **CREA-SP**, com o objetivo de prevenção e promoção à saúde ocupacional e qualidade de vida, por meio de folder ou eletronicamente.

13.6- Oferecer no mínimo 02 (duas) palestras anuais sem custo ao **CREA-SP**, a serem realizadas em suas sedes (Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros – São Paulo/SP) e (Avenida Rebouças, 1028 – Pinheiros – São Paulo/SP), com profissionais especializados, com o objetivo de prevenção e promoção à saúde ocupacional e qualidade de vida das pessoas.

13.7- Realizar as palestras da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT, de acordo com os temas sugeridos pelos membros da CIPA e compatíveis com o diagnóstico ocupacional do **CREA-SP**.

13.8- Realizar programas de saúde em todas as Unidades que o **CREA-SP** possuir funcionários, em conformidade com as necessidades levantadas, visando à promoção da saúde dos funcionários do **CREA-SP**.

13.9- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Contrato e seus anexos.

13.10- A **CONTRATADA** deverá assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas, pela perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos diretos ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.

13.11- A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de alimentação, transporte, estacionamento, para locomoção até todas as unidades, salários, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, tributos e outros que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços durante todo o tempo de execução do contrato. Deverá também fornecer o pessoal, material e equipamentos que se fizerem necessários à execução de todos os serviços, arcando com as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

14- Deverão constar no relatório dos serviços entregues os nomes dos Médicos funcionários da empresa, responsáveis pela execução dos serviços na área médica, bem como os dos responsáveis técnicos que executaram os serviços de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de Segurança do Trabalho e Elétrica e neste caso, sempre acompanhados das competentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, sendo estas recolhidas e preenchidas levando-se em conta os registros do profissional e da empresa obrigatoriamente como empresa especializada obedecendo toda legislação profissional dos respectivos Conselhos, não sendo aceitas subempreitadas, salvo o disposto no item “14.2” abaixo.

14.1- Os exames complementares laboratoriais, as análises quantitativas e qualitativas de agentes em laboratório, bem como os exames clínicos ocupacionais nos funcionários poderão ser executados em clínicas conveniadas no município onde os mesmos estejam lotados, sendo estes exames feitos sob supervisão geral do médico coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, sendo que este deverá obrigatoriamente ser sócio, ou funcionário contratado na forma da legislação vigente.

14.2- A **CONTRATADA** deve disponibilizar à Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos, material sobre a implantação do serviço, de forma eletrônica, sem ônus, para a divulgação a todos os funcionários, através dos diversos canais de comunicação do **CREA-SP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

15- Todos os serviços objeto do presente contrato terão início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT

16- A **CONTRATADA** se comprometerá a apresentar ao gestor do contrato designado pelo **CREA-SP** para conferência, cópia da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** ou **RRT- Registro de Responsabilidade Técnica**, compatível relativa a cada serviço a ser prestado, devidamente recolhida, em nome do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelo(s) serviço(s), no mais tardar, 05 (cinco) dias úteis após ter recebido a competente “Ordem de Serviço”.

16.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma físico de comum acordo com o(s) gestor(es) do **CREA-SP** para execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17- A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003 – Plano de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

18- Pela prestação dos serviços do presente Contrato, o **CREA-SP** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes do quadro abaixo:

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade funcionários (A)	Valor por funcionário (B)	Valor Total Mensal C = (A) X (B)	Valor Total Geral 12 meses X (C)
01	Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – NR-7, Exames Clínicos e Complementares, kits de primeiros socorros para todas as Unidades do CREA-SP, medicamentos e material de atendimento e reposição para os ambulatórios “Faria Lima” e “Rebouças”. Quantidade de Funcionários: 981 funcionários, aproximadamente.	981	R\$...	R\$...	R\$...

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade (A)	Valor mensal (B)	Valor Total Mensal (C) = (A) X (B)	Valor Total Geral 12 meses X (C)
02	Médico(a) Ambulatorial do Trabalho.	01	R\$...	R\$...	R\$...
03	Enfermeiro(a) do Trabalho Sede “Faria Lima” e “Rebouças”.	02	R\$...	R\$...	R\$...

Item	DOS SERVIÇOS	Postos de Trabalho (A)	Valor Unitário por Posto de Trabalho (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
04	Execução do Laudo Ergonômico – NR-17	490	R\$...	R\$...

Item	DOS SERVIÇOS	Unidades do CREA-SP (A)	Valor Unitário por Unidade (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
05	Laudo Técnico das Condições ambientais do Trabalho - LTCAT e Laudos de insalubridade e/ou Periculosidade (Atendimento da NR-15 e NR-16).	166	R\$...	R\$...
06	Elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA – NR-9	166	R\$...	R\$...
07	Atendimento da NR-10 – Laudos Elétricos – LIE, para 06 (seis) prédios próprios / para-raios / Diagrama Unifilar.	Pavimentos (A)	Valor Unitário por Pavimento (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
	7.1 – Sede “Faria Lima”	17	R\$...	R\$...
	7.2 – Sede “Nestor Pestana”	01	R\$...	R\$...
	7.3 – Sede “Rebouças, 1028”	06	R\$...	R\$...
	7.4 – Sede “Rebouças, 1006”	03	R\$...	R\$...
	7.5 – Sede “Angélica”	03	R\$...	R\$...
	7.6 – Sede “Barra Funda”	01	R\$...	R\$...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	DOS SERVIÇOS	Quantidade de funcionários (A)	Valor por funcionário (B)	Valor Total Geral C = (A) X (B)
08	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Quantidade de Funcionários: 981 funcionários, aproximadamente.	981	R\$...	R\$...

VALOR TOTAL GLOBAL = (itens “1” a “8”)	R\$...
--	---------

18.1- O pagamento do objeto contratado será efetuado à **CONTRATADA** mensalmente no dia 15 (quinze) de cada mês para os itens “a”, “b” e “c” do inciso I e, para os itens “a” a “e” do inciso II através de medições após sua conclusão a serem pagas no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá ser entregue na Sede “Faria Lima” do **CREA-SP**, na Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos – (Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros, São Paulo, SP), com antecedência mínima de 10 (dez) dias de seu vencimento, conforme segue:

I – Pagamento mensal considerando o constante no quadro acima

a) Item “1.1” do presente Contrato - Serviços médicos no âmbito da Medicina Ocupacional em cumprimento da Norma Regulamentadora NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e legislação vigente, conforme localidades descritas no Anexo I – A do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013, incluindo a elaboração do documento base, exames clínicos, complementares, etc.

b) Item “1.2” do presente Contrato - Serviços Ambulatoriais de 02 (dois/duas) Enfermeiros(as) do Trabalho, para expediente em Ambulatório Médico, sendo 01 profissional para a Sede “Faria Lima” e 01 profissional para a Sede “Rebouças” do **CREA-SP**.

c) Item “1.3” do presente Contrato - Serviços de 01 (um/uma) Médico(a) do Trabalho para expediente em Ambulatório Médico na Sede “Faria Lima” ou “Rebouças” do **CREA-SP**, duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, com duração de 08 (oito) horas diárias, das 8h às 17h, para elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendimento médico clínico e urgência, bem como análise dos atestados médicos e solicitações de reembolso apresentados pelos funcionários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

II – Pagamento mensal por medição considerando-se o número de funcionários/localidades existentes no CREA-SP no mês do pagamento e o preço unitário por funcionário até o limite constante da proposta de preços ofertada no Edital de Tomada de Preços Nº 003/2013

a) Item “1.4” deste Contrato - Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – NR-17, para a avaliação das condições de trabalho a que os empregados do **CREA-SP** estão expostos, durante a execução de suas atividades nos postos de trabalho existentes em todas as suas unidades conforme relação (Anexo I – A do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013) e as inauguradas posteriormente. Considerar a execução de aproximadamente 490 (quatrocentos e noventa) postos de trabalho nas Unidades na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

b) Item “1.5” deste Contrato - Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, envolvendo a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade seguindo as exigências das NR's 15 e 16, de acordo com a Instrução Normativa do INSS vigente, e Normas Regulamentadoras estabelecendo a criticidade de danos à saúde dos funcionários do **CREA-SP** nas 166 (cento e sessenta e seis) Unidades que são dependências do **CREA-SP** na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

c) Item “1.6” deste Contrato - Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho nas 166 (cento e sessenta e seis) unidades do **CREA-SP** na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

d) Item “1.7” deste Contrato - Elaboração dos laudos técnicos de avaliação das condições das instalações elétricas (LIE) nas 06 (seis) sedes do Conselho localizadas na Capital (“Faria Lima”, “Nestor Pestana”, “Rebouças I e II”, “Angélica” e “Barra Funda”) - (item “10.2” do Anexo I – Projeto Básico deste Edital), baseados no disposto na NR-10 do MTE e NBR 5410 da ABNT.

e) Item “1.8” deste Contrato - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP documento da Previdência Social, destinado a registrar todo histórico do trabalhador na empresa, principalmente no que tange à sua exposição a agentes nocivos, considerando-se sua natureza, intensidade e concentração, visando à orientação do INSS no processo de aposentadoria especial, conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2002 e atualizações, considerando aproximadamente 981 (novecentos e oitenta e um) funcionários.

18.2- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

18.2.1- Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – **CND**.

18.2.2- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**.

18.2.3- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa.

18.2.4- Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" (**CNDT**).

18.3- O **CREA-SP** pagará somente pelos serviços efetivamente executados/entregues.

18.4- O **CREA-SP** efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seu anexo.

18.5- Caberá à **CONTRATADA** destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seu anexo.

18.6- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

18.7- Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o **CREA-SP**, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao **CREA-SP** resultante desta situação.

18.8- Na hipótese do **CREA-SP**, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19- Caso a **CONTRATADA** por sua exclusiva culpa venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

- a) Pagar uma multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação.
- b) Pagar uma multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

19.1- Será facultado ao **CREA-SP**, na hipótese da **CONTRATADA**, por sua exclusiva culpa dar azo a rescisão do contrato, optar entre:

- a) A efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da **CONTRATADA**, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item “19”, a título de indenização por perdas e danos.
- b) O efetivo cumprimento da obrigação em atraso, a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto, exigindo da **CONTRATADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “19”.

19.2- Se a obrigação, cujo atraso originar a opção prevista na alínea “b” do item “19.1”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o **CREA-SP**, poderá exigir da **CONTRATADA**, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “19” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “19” (pelo inadimplemento absoluto).

19.3- O **CREA-SP** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20- O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de contrato que entrará em vigor e com relação aos serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em caso de interesse das partes envolvidas e caso a contratada continue com preços compatíveis aos de mercado, à luz do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, sendo que a sua prorrogação dar-se-á mediante a celebração de competente Termo Aditivo e adotado como índice de reajuste o **INPC/IBGE**.

20.1- O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

21.1- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

22- A **CONTRATADA** reportar-se-á a Chefia da Unidade de Pessoal do Departamento de Finanças e Pagamentos do **CREA-SP**, quanto aos assuntos oriundos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

23- Fica estabelecido que o Preposto da **CONTRATADA** para representá-la perante o **CREA-SP** na execução do presente Contrato é o Senhor(a) _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

24- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

25- É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-SP**.

25.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

25.2- A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

25.3- Integram o presente Contrato como se nele estivesse transcrito o Edital de Tomada de Preços n.º 003/2013 e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, anexados no processo administrativo L-79/2013.

25.4- O presente Contrato não autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular a Administração Pública Contratante a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do **CREA-SP** ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste Contrato.

25.5- Caso qualquer das Cláusulas deste Contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetado.

25.6- Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

26- As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2013.

Engenheiro Civil FRANCISCO YUTAKA KURIMORI
CREA-SP n.º 0600419070
PRESIDENTE DO CREA-SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: